



MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GESTÃO

Emitente: Unidade Executora de Controle Interno

Unidade Gestora: 600210 – Fundo Financeiro

Gestor responsável: José Elias do Nascimento Marçal

Exercício: 2022

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade executora de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Por fim, registramos que os documentos de suporte utilizados para as análises estarão disponíveis para consulta no processo E-Docs 2022-2Z5T8 .



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Pontos de Controle de responsabilidade da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), inclusive UECI do RPPS
(Norma de Procedimento SCI-003)

Código	Objeto / Ponto de Controle	Processos Administrativos Analisados	Base Legal	Procedimento	Universe do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	2022-X8M51 2022-SR73L	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho	- Relatório Sigefes UECI.7 – Despesas empenhadas no exercício; - Análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 2 credores	Processos de 2 credores, representando a totalidade dos itens da população.
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	- BALVER - Relatório Sigefes UECI 1.2.4.a (RPPS) - DEMCSE - Relatório Siarhes PRO0598-R	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente	- Consulta no sitio da Receita Federal do Brasil - BALVER.	Não se aplica
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.		CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	- INVIMOV - TERIMO - INVINTN - TERINT - BALVER	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle		Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente (s) responsável (is) por sua guarda e administração.	- INVIMOV - INVINTN	Não se aplica
1.3.3 ¹	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	-	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Relação de Domicílios Bancários	Não se aplica
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	-	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	- Conciliações Bancárias; - Relação dos Domicílios Bancários; - BALVER, - Extratos bancários e - Termo de Verificação de Disponibilidade (TVDISPN)	Não se aplica

¹ Equivale ao ponto de controle 2.5.35 - Aplicação dos recursos – avaliar se os recursos financeiros do RPPS estão aplicados em instituições oficiais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	-	IN regulamentadora da remessa da prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa da prestação de contas.	Documentos integrantes da PCA	Não se aplica
1.5.2	Segregação de funções	2022-X8M51 2022-SR73L	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	- Relatório UECI 9 e 17 – Despesas pagas no exercício - Análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 2 credores	Processos de 2 credores, representando a totalidade dos itens da população.
2.6.4	Pessoal – teto remuneratório	-	CRFB/88, art. 37, inciso XI	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88	Declaração emitida pela Gerência de Folha e Benefícios	Não se aplica
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica	-	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica	Declaração emitida pela Gerência de Folha e Benefícios	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Pontos de Controle que se aplicam somente a Contas de Gestão do Regime Próprio de Previdência – RPPS²

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	- Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR; - BALVER.	Não se aplica

² Os pontos de controle listados a seguir foram avaliados e registrados no RELUCI da Unidade Gestora 600201 – IPAJM, por entendermos que estão relacionados à gestão do ES-PREVIDÊNCIA (Fundos Financeiro e Previdenciário) e do Fundo de Proteção Social dos Militares, e não aos fundos propriamente ditos:

2.5.10 - Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal: Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal: verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.

2.5.16 - Obrigações do MPS para emissão do CRP: Verificar o cumprimento das obrigações exigidas pelo MPS com o envio do DRAA, DAIR, DIPR e DPIN e demais informações necessárias para emissão do CRP.

2.5.32 - Comitê de investimentos – Reuniões: Verificar se houve periodicidade das reuniões e que as deliberações foram registradas em atas.

2.5.33 - Comitê de investimentos – Certificados dos membros: Verificar se a maioria dos membros possui certificação para operar no mercado brasileiro de capitais

2.5.34 - Política de Investimento: Verificar se foi instituída no exercício anterior, a Política de Investimento para exercício financeiro subsequente.

2.5.38 - Registro de aposentadorias, reserva remunerada e reforma: Verificar se aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro

2.5.39 - Registro de pensões: Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.

2.5.40 - Concessão e pagamento indevidos de aposentadoria por invalidez: Verificar se as aposentadorias por invalidez estão sendo concedidas por junta médica, composta por no mínimo três médicos peritos.

2.5.45 - Despesa Administrativa – fixação em lei: Verificar se o percentual para despesa administrativa foi fixado em lei



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.2.10	Disponibilidades financeiras – contas específicas	-	LC 101/2000, art. 43, § 1º.	Avaliar se as disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência social foram depositadas em contas específicas e distintas do ente público mantenedor. Havendo criação de fundos específicos, avaliar se os recursos estão sendo mantidos e aplicados em seus respectivos fundos.	- Relatório de Domicílios Bancários - BALVER - TVDISPN	Não se aplica
1.2.15	Escrituração Contábil - Registro das provisões Matemáticas previdenciárias	-	LC 101/2000, art. 69; Lei 4.320/1964, art. 100. Lei 9.717/98, art. 1º. Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSPEC, MCASP, Portaria MPS 403/2008, art. 17 e demais correlatas.	Avaliar se o RPPS realiza escrituração contábil obedecendo às normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, em especial ao registro das provisões matemáticas previdenciárias	- Relatório de Provisões Matemáticas - BALVER	Não se aplica
1.2.16	Escrituração Contábil	-	Normas Brasileiras de Contabilidade e MCASP	Avaliar se os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	Relatório Anual de Conformidade Contábil (RACC)	Não se aplica
1.2.17	Conciliação de contas	-	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com o registro de créditos previdenciário a receber (BALPAT).	- DELQUIT - BALPAT	Não se aplica
1.2.18	Conciliação de contas	-	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com a diferença das contribuições devidas e recebidas pelo RPPS (DEMREC)	- DELQUIT - DEMREC	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.2.19	Conciliação de contas	-	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Consistência do balanço atuarial (BALATU) com o registro de provisões matemáticas previdenciárias (BALVER)	- BALATU - BALVER	Não se aplica
2.5.36	Utilização do Formulário (APR)	-	Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, art. 3º-B.	Avaliar se o formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) está sendo utilizado em todas as aplicações e resgates	- Relatório de Autorização e Resgate – APR; - BALVER.	Não se aplica



1.2 Constações e proposições

Pontos de Controle de responsabilidade da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), inclusive UECI do RPPS

Código: 1.1.2
<p>Constatações: As notas de empenho dos processos analisados foram emitidas em montante suficiente para cobrir a execução de despesas.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Sem inconsistências.</p>
Código: 1.2.4
<p>Constatações: Houve retenção das contribuições previdenciárias dos inativos e pensionistas do Fundo Financeiro e repasse tempestivo ao RPPS. Observou-se inconsistência entre os saldos liquidados apresentados no FOLRPPS (Relatório PRO 0598-R) consolidado de 2022 e no DEMCSE elaborado pela Subgerência de Contabilidade e Orçamento, no valor de R\$ 4.694.393,09 (quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e nove centavos. Deste montante, a gerente de finanças declarou que R\$ 4.672.648,02 (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dois centavos) referem-se ao total das contribuições previdenciárias dos Membros Inativos do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPEES, no exercício de 2022, cuja execução da folha de inativos é realizada em sistema próprio daquele Poder. Assim, a diferença final chega no valor de R\$ 21.745,07 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos) não justificados pelo setor competente de forma tempestiva.</p> <p>Proposições / Alertas: Recomendamos que o setor contábil estabeleça controles que permitam o acompanhamento mensal de conciliação de todos os valores devidos e retidos oriundos das folhas de pagamento do Siarhes e de sistemas utilizados por outros Poderes, a exemplo dos membros inativos do MPES com os registros contábeis, apontando, em cada competência, eventuais divergências encontradas.</p> <p>Situação: Procedimento aplicado sem detecção relevante, constatando oportunidades de melhorias de controle.</p>
Código: 1.2.5
<p>Constatações: Verificou-se que não houve parcelamentos de débitos previdenciários durante o exercício financeiro.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Sem inconsistências.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
————— IPAJM —————



Código: 1.3.1
<p>Constatações: Não foram constatadas diferenças entre os saldos apresentados nos inventários bens imóveis e bens intangíveis e o saldo das contas contábeis do BALVER.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há</p> <p>Situação: Sem inconsistências.</p>
Código: 1.3.2
<p>Constatações: Os inventários dos bens imóveis e intangíveis possuem os elementos mínimos exigidos para sua caracterização, embora a Unidade Gestora não disponha destes bens.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Sem inconsistências.</p>
Código: 1.3.3
<p>Constatações: Constatou-se que todos os recursos financeiros da Unidade Gestora foram depositados em instituições oficiais durante o exercício financeiro.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Sem inconsistências.</p>
Código: 1.3.4
<p>Constatações: Verificou-se que todos os domicílios bancários cadastrados na Unidade Gestora possuem conciliação bancária, não possuem diferenças apuradas e estão demonstrados no Termo de Verificação de Disponibilidade – TVDISPN.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Sem inconsistências.</p>
Código: 1.5.1
<p>Constatações: verificou-se que os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Sem inconsistências.</p>
Código: 1.5.2
<p>Constatações: Constatou-se pela análise da amostra que foi observado o princípio de segregação de funções.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Sem inconsistências.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
————— IPAJM —————



Código: 2.6.4

Constatações: Constatou-se, por meio de declaração encaminhada pela Gerência de Folha e Benefícios, que no exercício de 2022 não consta pagamento de proventos de inativos e pagamento de pensionistas da Unidade Gestora superior ao teto previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Sem inconsistências.

Código: 2.6.5

Constatações: Constatou-se, por meio de declaração encaminhada pela Gerência de Folha e Benefícios, que no exercício de 2022 não consta pagamento de proventos de inativos e benefícios de pensionistas da Unidade Gestora não autorizados por lei específica.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Sem inconsistências.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Pontos de Controle que se aplicam somente a Contas de Gestão do
Regime Próprio de Previdência – RPPS

Código: 1.2.5
<p>Constatações: Ao final da análise, constatou-se ausência de saldo/movimentação nas contas contábeis relacionadas a parcelamentos de débitos previdenciários, bem como a inexistência de registro de parcelamentos no Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) no exercício.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Sem inconsistências.</p>
Código: 1.2.10
<p>Constatações: Constatou-se que os recursos da Unidade Gestora estão devidamente mantidos e aplicados no Fundo Financeiro.</p> <p>Proposições / Alertas: Não há.</p> <p>Situação: Sem inconsistências.</p>
Código: 1.2.15
<p>Constatações: Constatou-se que o RPPS realiza escrituração contábil obedecendo às normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, em especial ao registro das provisões matemáticas previdenciárias. Registra-se, porém, que restou constatada diferença no saldo da conta 2.2.7.2.1.01.07 – Cobertura de Insuficiência Financeira – constante do Balver em 31/12 com os registros apresentados na avaliação atuarial de 2022, no valor de R\$ 95.213.354,53 (noventa e cinco milhões, duzentos e treze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).</p> <p>Proposições / Alertas: a UECI/IPAJM, ao identificar diferenças entre o atestado do balanço atuarial e os registros contábeis da competência de 12/2022, encaminhou em 25/01/2023 à Gerência de Finanças o Termo de Solicitação 013/RELUCI/2022, solicitando esclarecimentos. A partir deste evento, iniciaram-se as tratativas entre o setor financeiro/contábil juntamente com o atuário para efetivar as correções necessárias. Entretanto, considerando que a necessidade de ajustes de valores foi identificada após o encerramento do exercício, e não havendo mais tempo hábil para o lançamento das correções dentro da competência de dezembro uma vez que o sistema Sigefes exercício de 2022 já estava encerrado para lançamentos, a correção foi realizada em fevereiro de 2023. Mais esclarecimentos são apresentados nas Notas Explicativas, item “7.2.2.3.6. Das Provisões matemáticas previdenciárias para o Poder Executivo.”</p> <p>Recomendamos que sejam observados os motivos que ensejaram a discrepância dos valores citados, e caso tenham sido causados por ausência de informações do IPAJM ao atuário, que estas a partir de 2023 passem a ser incluídas rol de documentos para a realização dos cálculos atuariais de forma rotineira, nos prazos</p>



de entrega pré-estabelecidos.

Situação: Procedimento aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave, sendo as correções providenciadas em curto prazo.

Código: 1.2.16

Constatações: Verificou-se que alguns itens do rol mínimo de verificações não foram atestados no Relatório Anual de Conformidade Contábil (RACC), porém tais inconformidades foram justificadas pela contadora, que também assumiu compromisso de regularizar e/ou confirmar os valores evidenciados no BALVER/2022, restando demonstrada a ausência de prejuízo a confiabilidade.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Procedimento aplicado sem detecção relevante, constatando oportunidades de melhorias de controle.

Código: 1.2.17

Constatações: De posse do DELQUIT, do BALPAT e das Notas Explicativas, achou-se conformidade entre os saldos apresentados nos respectivos documentos.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Sem inconsistências.

Código: 1.2.18

Constatações: De posse do DELQUIT e do DEMREC, achou-se congruência entre os saldos apresentados nos respectivos documentos.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Sem inconsistências.

Código: 1.2.19

Constatações: Conforme verificado na conciliação dos saldos, as provisões matemáticas foram registradas de acordo com o apurado no Balanço Atuarial.

Registra-se, porém, que restou constatada diferença no saldo da conta 2.2.7.2.1.01.07 – Cobertura de Insuficiência Financeira – constante do Balver em 31/12 com os registros apresentados no balanço atuarial de 2022, no valor de R\$ 95.213.354,53 (noventa e cinco milhões, duzentos e treze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Proposições / Alertas: a UECI/IPAJM, ao identificar diferenças entre o atestado do balanço atuarial e os registros contábeis da competência de 12/2022, encaminhou em 25/01/2023 à Gerência de Finanças o Termo de Solicitação 013/RELUCI/2022, solicitando esclarecimentos. A partir deste evento, iniciaram-se as tratativas entre o setor financeiro/contábil juntamente com o atuário para efetivar as correções necessárias. Entretanto, considerando que a necessidade de ajustes de valores foi identificada após o encerramento do exercício, e não havendo mais tempo hábil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
————— IPAJM —————



para o lançamento das correções dentro da competência de dezembro uma vez que o sistema Sigefes exercício de 2022 já estava encerrado para lançamentos, a correção foi realizada em fevereiro de 2023. Mais esclarecimentos são apresentados nas Notas Explicativas, item “7.2.2.3.6. *Das Provisões matemáticas previdenciárias para o Poder Executivo.*”

Situação: Procedimento aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave, sendo as correções já realizadas em curto prazo.

Código: 2.5.36

Constatações: Constatou-se que o formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) está sendo utilizado em todas as aplicações e resgates.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Sem inconsistências.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
————— IPAJM —————



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob responsabilidade do Sr. José Elias do Nascimento Marçal, gestor do IPAJM, relativa ao exercício de 2022.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra **regular.**

Vitória, 30 de março de 2023.

Gabriela Lopes Salgado Novaes
Coordenadora UECI